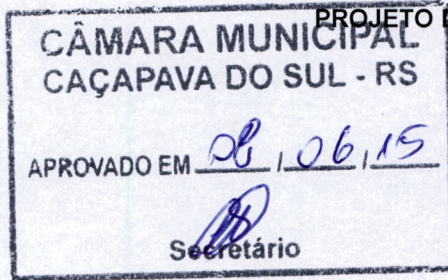




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul



AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
109.626,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 109.626,00, nas seguintes funcionais programáticas:

a) Recurso 0001 – Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE  
10.02.10.301.0042.1.045 – INCENTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE  
4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 109.625,00

b) Recurso 0040 – ASPS:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE  
10.02.10.301.0042.1.045 – INCENTIVO PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE  
4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 1,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 109.626,00 a redução nas seguintes funcionais programáticas:

a) Recurso 0001 – Livre

RESERVA DE CONTINGENCIA  
14.01.99.999.0063. 2.196 – CONTRAPARTIDA DE PROJETOS  
(1229) 9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R\$ 109.625,00

b) Recurso 0040 – ASPS

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE  
10.02.10.301.0042.2.126 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(828) 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1,00

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do  
mês de..... do ano de 2015.

Otomar Vivian  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente projeto de lei, que visa abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 109.626,00** (Cento e nove mil, seiscentos e vinte e seis Reais) da Secretaria de Município da Saúde.

O presente projeto de lei justifica-se para adequação do orçamento da Secretaria da Saúde, com referência a Contrapartida do Município para execução dos serviços de Implantação de Academia de Saúde ao Ar Livre no Parque Olímpico, localizado na Rua João Farias de Oliveira Lima, Bairro Floresta.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 03 de junho de 2015.

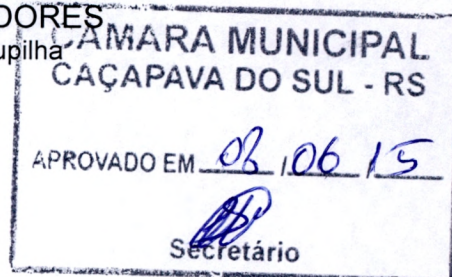
  
Otomar Vivian,  
Prefeito



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha



**PROJETO DE LEI Nº 3875/2015.**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO.**  
**PARECER JURÍDICO**

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica, (art. 78, I Regimento Interno da Casa) o Projeto de Lei acima numerado, de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal, art. 36, XII da Lei Orgânica Municipal, para, através de Lei proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 109.626,00** discriminado no art. 1º do Projeto, nas respectivas funções programáticas. Informa o Projeto que servirão de recursos para a respectiva cobertura a redução em funcionais programáticas.

Diz o art. 3º do Projeto, que o objetivo desta Lei é para adequar o Orçamento para cobertura de despesas na Secretaria de Município da Saúde.

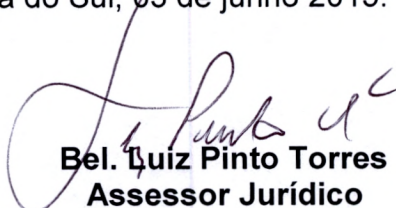
A legislação pertinente a matéria, consta da Constituição Federal nos seus artigos 30, inc.I e 167, inc.V e da Lei Orgânica Municipal, artigos 36, inc. XII e 59 inc.IV, que permitem, através de Lei, a Abertura de Créditos Adicionais desde que contenham a indicação dos recursos correspondentes, exigência está prevista também na Lei da Despesa Pública (Lei Federal 4.320/64), nos seus artigos 40 e seguintes.

Assim, pelo exposto, vê-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da inconstitucionalidade e da ilegalidade.

Portanto, o Projeto deve prosseguir nos seus trâmites regimentais para apreciação pelo plenário da Câmara de Vereadores.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 03 de junho 2015.

  
**Bel. Luiz Pinto Torres**  
**Assessor Jurídico**



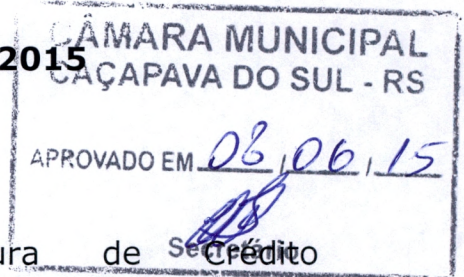
# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3875/2015

Autor: Poder Executivo



"Autoriza abertura de ~~Se~~ Crédito Adicional Especial, no valor de R\$109.626,00, e dá outras providências".

### Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD			
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB	X		

Sala das Sessões, 08 de junho de 2015